



Município de Iguatu

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025

Data de Abertura da Sessão: 17/07/2025			
Horário: 09h00			
Plataforma: http://www.bnc.org.br			
Objeto:			
Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa para a realização de serviços de transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis e transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte) , provenientes da coleta domiciliar de resíduos do Município de Iguatu/PR, conforme solicitação do Termo de Referência da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 189.485,60 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).			
TIPO DE JULGAMENTO E COMPARAÇÃO		MODO DE DISPUTA	CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
MENOR PREÇO		ABERTO	SERVIÇOS COMUNS
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR LOTE

Licitação Exclusiva para ME/EPP	Licitação Exclusiva para Âmbito Local	Licitação Exclusiva para Âmbito Regional	Reserva de Cotas para ME/EPP	Exige Amostra/ Demonstração
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta ajustada/ documentação:				
Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação(o).				

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs: A licitação NÃO será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois os itens são de valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, nesses casos, aberta a participação de empresas de demais porte.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos do presente edital. O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e das exigências estabelecidas neste Edital.



1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

1.1 O PREGÃO será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES designado pela portaria nº 008/2025, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria nº 008/2025.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis e transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos domiciliares **Classe II-A (não inerte)**, provenientes da coleta domiciliar de resíduos do Município de Iguatu/PR, conforme solicitação do Termo de Referência da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 17/07/2025.**

2.3 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 do dia 17/07/2025.**

2.4 **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 17/07/2025.**

2.5 **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

2.6 **LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://www.bnc.org.br>, “acesso identificado”.**

2.7 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.8 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IGUATU – cuja função é AGENTE DE CONTRATAÇÕES denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

3. RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento do objeto deste processo, estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2740	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039
2880	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, terão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.2 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na



interpretação deste edital, consulta o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), através do e-mail licitacao@iguatu.pr.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br.

4.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por e-mail ou pelo site acima mencionados, quando encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega de documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/21).

4.4 Os esclarecimentos solicitados, serão prestados via sistema (Bolsa Nacional de Compras – BNC) ou por e-mail, a quem os solicitou.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante a plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de através do e-mail contato@bnc.org.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iguatu/PR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de IGUATU/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a



vírgula.

7.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de IGUATU/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. No caso de desconexão com o(a) agente de contratações(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratações(a) deverá



Município de **Iguatu** Estado do Paraná

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) agente de contratações (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.3. É facultado ao (a) agente de contratações (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).



8. EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do PARANÁ;

9.2.2 Empresas brasileiras;

9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

9. NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:



- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) **O preço unitário e total para cada item**, especificados na planilha do Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados, os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.
- 11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

13.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

13.6 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a documentação de Habilitação solicitada no **Anexo VI** deste edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

14.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, anteriores à data designada para sessão pública.

14.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº



14.133/2021, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (QUINZE) minutos.

15.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3 Caberá ao Agente de Contratações, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Agente, com competência, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste processo será homologado e adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados pela autoridade competente.

16.3 A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e



previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Iguatu relativamente a esses encargos.

16. DO CONTRATO

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para elaborar sob suas expensas e APROVAR, junto à Secretaria de Meio Ambiente, o Projeto com cronograma das coletas.

17.2 Após aprovado o Projeto pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, será elaborado O CONTRATO, e o contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.4 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços/Contrato.

17.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços/contrato.

17.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. A duração do contrato de será de 12 (doze) meses conforme Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 107º da Lei nº 14.133/2021.

17. PREPOSTO

17.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de Iguatu/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante



declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

17.2.1. Tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, relativos à sua competência.

17.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços executados.

17.3. empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

17.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Conforme dispõe o Termo de Referência.

19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

21. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

21.1. O Decreto Municipal nº 879 de 28 de agosto de 2023 dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito do Executivo Municipal.

21.2. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

21.3. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na



Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

22. FISCALIZAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

22.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

22.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

22.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

22.5.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.5.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.5.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.5.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.5.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



22.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço ou fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

23.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal

24. EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das



hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

25. PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

25.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

25.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

25.4. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

25.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.

25.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

25.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

25.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

25.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

25.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



25.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

25.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

26. ARBITRAMENTO E FORO

26.1. Para que não seja alegado, o presente Edital, desconhecido, o presente ficará em sua íntegra no sítio eletrônico do Município.

26.2. O Edital e seus anexos poderão ser consultados/ou retirados no sítio eletrônico municipal, www.iguatu.pr.gov.br

26.3. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Corbélia/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Avenida Centenário, nº 500, Centro, Iguatu/PR, CEP 83.423-000, fone (45) 3248-1090.

27.2. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento.

27.4.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

27.6. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.7. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:



Município de **Iguatu** Estado do Paraná

27.8. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Documentação de Habilitação
- d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Responsável pra assinatura da contrato;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do contrato.

Iguatu/PR, 30 de junho de 2025.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 081/2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviços de transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis e transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos domiciliares **Classe II-A (não inerte)**, provenientes da coleta domiciliar de resíduos do Município de Iguatu/PR, conforme solicitação do Termo de Referência da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação necessária para destinação final correta dos rejeitos provenientes da coleta de lixo desta municipalidade, em função de o município não apresentar aterro sanitário em condições para receber esses resíduos; considerando ainda a necessidade de dar correto destino aos resíduos domiciliares, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;
- 3.2 A contratação será de 01 (uma) caçamba de no mínimo 38m³ e até 04(quatro) retiradas/mês no período de 12(doze) meses; Deverá estar incluso o custo de transporte do equipamento caçamba entre o fornecedor e a Prefeitura Municipal de Iguatu (caçamba vazia) e entre a Prefeitura Municipal de Iguatu e o lugar de descarte (caçamba cheia).
- 3.3 Os resíduos sólidos são aqueles originados da vida diária das residências dos particulares, do comércio e dos prédios públicos, seja na área urbana, suburbana ou rural, naturalmente sólidos, não enquadrados na categoria de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Resíduos Sólidos Industriais (RSI) e Resíduos da Construção Civil.
- 3.4 O descarte do material deverá ocorrer de acordo com a legislação vigente;
- 3.5 A contratação deverá atender ao disposto nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações e demais condições estabelecidas pelo Edital, e bem como Resolução 307//02 do CONAMA;
- 3.6 O município de Iguatu gera um volume médio mensal de 30 (trinta toneladas de resíduos sólidos urbanos); dados médios do último ano de disposição final.

4. AQUISIÇÃO DO ITEM

Constitui a aquisição do item;

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.R\$	V.Unit.R\$
01	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA TRANSPORTE DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS. A COLETA DEVERÁ SER AGENDADA E REALIZADA DE FORMA BIMESTRAL.	M ³	230	R\$262,00	R\$ 60.260,00
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	Toneladas	360	R\$358,96	R\$129.225,60

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Comprovação da Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do material similar em



características e quantidades com as parcelas consideradas de maior relevância;

- 5.2 Comprovação de possuir dentro do prazo de validade PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LCTA – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do “PCMSO”, “LCTA” e “PPRA” atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente;
- 5.3 Cópia da carteira de identidade (RG), CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente; Certidão de ACERVO Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico.
- 5.4 Comprovante de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo esse último com firma reconhecida;
- 5.5 Alvará de funcionamento e localização da proponente

6. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

- 6.1 O serviço consiste no recebimento e destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais oriundos da coleta de toda a municipalidade. O serviço consistirá no recebimento dos rejeitos Unidade de Transbordo do município, sendo que os rejeitos deverão ser dispersos diretamente em duas caçambas de no mínimo 38 m³ (trinta e oito) metros cúbicos cada, sendo estas substituídas por outras de igual capacidade, isso para que os serviços de triagem não parem.
- 6.2 Caberá a contratada transportar os resíduos armazenados na caçamba estacionária para disposição em aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
- 6.3 Quanto a pesagem do material coletado e tara deverá pesar no Município, porém mediante solicitação do gestor/ fiscalizar do contrato poderá ser feita no local indicado na sede deste município, para fins de conferência.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 Disponibilidade de 01 (um) caminhão equipado com equipamento rol-on roll-off;
- 7.2 Disponibilidade mensal de duas caçambas com capacidade mínima de 23m³ (trinta e oito metros cúbicos) cada, na Unidade de Transbordo de resíduos do município, para acondicionamento dos resíduos;
- 7.3 Disponibilidade de duas caçambas com capacidade mínima de 23³ (trinta e oito metros cúbicos) cada reserva, a qual será utilizada para realizar a troca sempre que a caçamba disposta na Unidade de Triagem estiver com sua capacidade máxima esgotada;
- 7.4 Disponibilidade de equipe técnica, composta por 01 motorista habilitado para tal transporte e responsável técnico;
- 7.5 Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e a implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de RSU a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.
- 7.6 Os veículos transportadores deverão evitar o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de RSU no trajeto até o aterro sanitário caberá à contratada às suas expensas efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 8.1 O processo de destinação final é o armazenamento dos rejeitos em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental, devidamente comprovado pela apresentação da licença de operação.
- 8.2 Em caso de a licitante não ser a proprietária do local de destinação final, deverá apresentar Declaração de Disponibilidade emitida pela proprietária do local de destinação acompanhado da respectiva Licença de Operação em vigor (LO).
- 8.3 A empresa deverá possuir Licença de Operação para Coleta e Transporte de resíduos sólidos orgânicos;
- 8.4 Após o carregamento da caçamba a mesma deverá ser coberta por lona, tela ou afins, como exigido pela legislação em vigor, a fim de evitar a queda de lixo e ou qualquer outro tipo de material nas rodovias.
- 8.5 A caçamba deverá ser mantida coberta mesmo estando vazia. Deverá ser apresentado mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório assinado pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem;



- 8.6 A balança deverá seguir e estar de acordo com as normas técnicas, sendo que a Prefeitura Municipal poderá realizar acompanhamento da pesagem.
- 8.7 Deverá ser apresentado mensalmente CDF (Certificado de Destinação Final) da quantidade de resíduos enviados para destinação final;

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Iguatu /PR.
- 9.2 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das operações inerentes ao objeto contratado.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 Constituem direitos da contratante:

- a) Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e detalhes integrantes do edital,
- b) Emitir "ordem de serviço" para as atividades contratadas,
- c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) Receber o objeto licitado tal como especificado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) Ordenar correções, reparos, remoções, reconstituições ou substituições que se fizerem necessárias, tudo a expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

g)

10.2 São responsabilidades da contratante:

- a) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;
- b) Proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal aplicável;
- c) Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- d) Cumprir as obrigações que lhe são fixadas;

10.3 São direitos da contratada:

- a) Receber, dentro do prazo de pagamento fixado no contrato, ou fora dele com a cabível correção monetária, os valores relativos aos serviços executados e medidos;
- b) Executar, tal como detalhado e especificado, o objeto licitado, salvo sua redução ou acréscimo no limite permitido na Lei 14.133/21;

10.4 São responsabilidades da contratada:

- a) Prestar a garantia de execução do objeto licitado, precedendo a assinatura do contrato;
- b) Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- c) Executar os serviços com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas da ABNT e as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis;
- d) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- f) Participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando se possível as medidas para corrigir a situação;
- g) Conduzir os serviços com estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, em especial comprovando, a qualquer tempo, sua constante regularidade fiscal;
- i) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão



direta ou indireta da Administração;

- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - k) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
 - l) Receber e dispor corretamente os resíduos sólidos entregues no seu aterro;
 - m) Adequar-se às exigências impostas pelos órgãos públicos responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- 10.5** Emitir Relatórios de pesagem do material para pagamento e controle interno;.

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato entre as partes.

12. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição dos valores máximos a serem praticados nesta licitação, foram realizadas pesquisas de preços conforme dispõe o Decreto Municipal nº 49, de 02 de março de 2023, no Banco de Preços e também com fornecedores do objeto.

Segue anexo a este termo de referência, a documentação comprobatória da pesquisa realizada, compreendendo as atas de registro de preços utilizadas e orçamentos requeridos, como referência de valores.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação utilizada será informada pelo Departamento de Contabilidade.

14. VALOR ESTIMADO

O valor total do processo, é estimado no montante de R\$ 189.485,60 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Hugo lucas de godoy

Secretaria municipal de agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento econômico.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 081/2025**

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SOBRE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS VOLUMOSOS INSERVÍVEIS E TRANSBORDO DE LIXO ORGÂNICO.**

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para a realização de serviços de transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis e transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos domiciliares **Classe II-A (não inerte)**, provenientes da coleta domiciliar de resíduos do Município de Iguatu/PR, conforme solicitação do Termo de Referência da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade de alugar caçambas para o transporte de resíduos inservíveis e orgânicos surge como uma medida essencial para garantir o gerenciamento adequado dos resíduos gerados pelas atividades urbanas e operacionais da organização. Esses resíduos incluem materiais provenientes de serviços de limpeza pública, poda de árvores, manutenção de áreas verdes, obras, e atividades administrativas que produzem tanto resíduos sólidos inservíveis (como entulhos, móveis descartados, etc.) quanto resíduos orgânicos (restos vegetais, folhas, galhos, etc.). A locação das caçambas faz necessidade para atender aos seguintes objetivos: Gerenciamento Adequado de Resíduos. A coleta e o transporte dos resíduos de forma eficiente e segura, prevenindo o acúmulo indevido de materiais em áreas públicas e a atenção de focos de doenças. São instalações projetadas para receber resíduos orgânicos de veículos de coleta menores, armazená-los temporariamente e depois transferi-los para caminhões de maior capacidade. Estes centros geralmente possuem áreas cobertas e sistemas de ventilação para minimizar odores e a decomposição prematura dos resíduos.

1.2 - A necessidade de contratação de caçambas específicas para o transporte de lixo orgânico está associada à coleta eficiente de resíduos provenientes de atividades urbanas, como feiras, mercados, áreas de alimentação e limpeza urbana. O lixo orgânico, devido à sua composição biodegradável, requer uma gestão adequada para evitar problemas ambientais, como emissão de gases, produção de chorume, além de odor.

Em alguns casos, empresas privadas colaboram com cooperativas e prefeituras para garantir que resíduos orgânicos sejam transportados de forma eficiente para locais de reciclagem ou reutilização, como em hortas comunitárias ou projetos de compostagem urbana. Empresas que lidam com transbordo de lixo utilizam caçambas reforçadas e específicas para o lixo orgânico, garantindo que os resíduos sejam transportados de maneira eficiente e segura, evitando contaminação ou vazamento.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Iguatu não publicou para o ano de 2025 o Plano Anual de Contratações, diante disto, a contratação está amparada na Lei Orçamentária Anual em vigência.



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a contratação do serviço de transporte e destinação final de resíduos inservíveis volumosos, é essencial estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade do serviço prestado, a conformidade com as normativas vigentes e a eficiência operacional. A seguir, são listados os principais requisitos que a empresa contrata como: capacidade das caçambas, conformidade com normas ambientais, frequência de coleta e remoção, localização de colocação das caçambas, manutenção, limpeza, condições de pagamento, segurança e responsabilidade civil e garantia de conformidade e desempenho.

Portanto os requisitos da contratação de serviço de transporte e destinação final de inservíveis garantem que o serviço atenda aos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos para o gerenciamento adequado de resíduos. O cumprimento desses requisitos é fundamental para garantir a continuidade das operações de coleta, preservação ambiental e saúde pública, além de garantir a conformidade.

3.2 A contratação do serviço de transbordo de lixo orgânico deve atender a uma série de requisitos técnicos, operacionais e legais, garantindo que o serviço seja eficiente, seguro e ambientalmente adequado. Portanto para que o transbordo de caçambas para lixo orgânico seja eficiente, seguro e sustentável, atendendo às necessidades do contratante e cumprindo as exigências ambientais e legais. O fornecedor escolhido deverá comprovar sua capacidade de atender a todos esses requisitos, garantindo o bom funcionamento da operação e a proteção ao meio ambiente.

O transbordo de lixo orgânico exige o uso de veículos e equipamentos específicos que garantam a segurança e a eficiência do processo. Entre os principais requisitos estão:

- Veículos de transporte adequados: Caminhões com caçambas fechadas ou cobertas devem ser usados para evitar o derramamento de resíduos e odores durante o transporte. Além disso, os veículos precisam ser licenciados para o transporte de resíduos orgânicos.
- Equipamentos de manuseio: Sistemas de içamento, guias ou esteiras podem ser utilizados para facilitar o transbordo dos resíduos de um veículo para outro, garantindo rapidez e segurança na operação.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para os resíduos volumosos a empresa contratada deverá realizar um recolhimento a cada 60 dias no período de 12 (doze) meses, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Meio Ambiente do Município; Estima-se a quantidade máxima anual de 230 m³ de destinação de resíduos volumosos; Deverá estar incluso o custo de transporte do equipamento caçamba entre o fornecedor e a Prefeitura Municipal de Iguatu (caçamba vazia) e entre a Prefeitura Municipal de Iguatu e o lugar de descarte (caçamba cheia).

Os resíduos sólidos são aqueles originados da vida diária das residências dos particulares, do comércio e dos prédios públicos, seja na área urbana, suburbana ou rural, naturalmente sólidos, não enquadrados na categoria de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Resíduos Sólidos Industriais (RSI) e Resíduos da Construção Civil. O descarte do material deverá ocorrer de acordo com a legislação vigente. A contratação deverá atender ao disposto nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações e demais condições estabelecidas pelo Edital, e bem como Resolução 307/02 do CONAMA. O município de Iguatu gera um volume médio mensal de 30 (trinta) toneladas de resíduos sólidos urbanos, dados médios do último ano de disposição final, resultando em uma estimativa anual de 360 (trezentos e sessenta) toneladas anuais de resíduos sólidos urbanos.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA TRANSPORTE DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS. A COLETA DEVERÁ SER AGENDADA E REALIZADA DE	M ³	230



	FORMA BIMESTRAL.		
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	Toneladas	360

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A destinação final adequada de inservíveis volumosos e resíduos urbanos é uma questão crucial para a saúde pública e o meio ambiente. A gestão eficiente desses resíduos demanda não apenas o uso de tecnologias específicas, mas também o envolvimento de empresas especializadas que possuam a expertise, a infraestrutura e os recursos necessários para garantir a correta destinação, respeitando as normas ambientais e as melhores práticas de sustentabilidade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para o transporte e destinação final de resíduos é uma solução altamente eficiente e recomendada. A seguir, são apresentadas algumas soluções existentes no mercado que podem ser aplicadas por empresas especializadas para gerenciar adequadamente os resíduos urbanos e volumosos.

1. Aterros Sanitários Controlados

Os aterros sanitários são uma solução comum e amplamente utilizada para a destinação final de resíduos volumosos e urbanos. Empresas especializadas podem realizar o transporte desses materiais até aterros sanitários licenciados, onde os resíduos são dispostos de maneira controlada, minimizando os impactos ambientais. Nos aterros, os resíduos são cobertos por camadas de terra, evitando a liberação de gases poluentes e a contaminação do solo e da água.

Vantagens:

- Sistema regulamentado e controlado para garantir a segurança ambiental.
- Minimização da contaminação do solo e da água.
- Geração de biogás, que pode ser utilizado para a produção de energia.

Desvantagens:

- Requer grandes áreas de terra e tem impacto ambiental a longo prazo, caso não seja bem gerido.
- Não contribui para a reciclagem de materiais.

2. Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais

Empresas especializadas em gestão de resíduos podem realizar a triagem de inservíveis volumosos, como móveis antigos, eletrodomésticos quebrados, restos de construção e outros materiais, separando os itens recicláveis, como metais, plásticos, vidros e madeiras. Esses materiais podem ser enviados para unidades de reciclagem, onde são processados e reaproveitados na fabricação de novos produtos, reduzindo a necessidade de extração de recursos naturais.

Vantagens:

- Redução significativa do volume de resíduos destinados a aterros.
- Conservação de recursos naturais ao promover a reutilização de materiais.
- Contribuição para a economia circular e a redução da poluição.

Desvantagens:

- A separação e o transporte dos materiais exigem uma logística bem organizada.
- Algumas matérias-primas, como materiais compostos, podem ser difíceis de reciclar.

3. Serviços de Coleta Seletiva e PEV (Pontos de Entrega Voluntária)

Empresas especializadas podem implementar sistemas de coleta seletiva em pontos estratégicos da cidade ou oferecer pontos de entrega voluntária (PEV) para resíduos volumosos. A coleta seletiva permite que os materiais recicláveis sejam separados antes do transporte para unidades de processamento, enquanto os PEVs facilitam o descarte de inservíveis diretamente pelos moradores, sem a necessidade de grandes deslocamentos.

Vantagens:

- Facilita o descarte adequado de resíduos pela população.
- Incentiva a conscientização ambiental e a prática da reciclagem.



- Reduz a quantidade de resíduos abandonados em áreas públicas e ruas.

Desvantagens:

- A logística de coleta e o monitoramento dos PEVs exigem investimento e organização.
- Depende da adesão ativa da população à separação e descarte correto dos resíduos.

4. Compostagem de Resíduos Orgânicos

Embora a compostagem seja geralmente associada a resíduos orgânicos, alguns serviços especializados oferecem soluções para a compostagem de resíduos urbanos que contenham material biodegradável. Resíduos de jardinagem e restos de alimentos, por exemplo, podem ser processados por empresas especializadas em compostagem, transformando-os em adubo orgânico para uso agrícola ou em áreas verdes públicas.

Vantagens:

- Redução do volume de resíduos enviados para aterros.
- Geração de um subproduto útil, o composto, que pode ser utilizado para enriquecer o solo.
- Contribuição para a redução de gases de efeito estufa gerados por resíduos em decomposição em aterros.

Desvantagens:

- Não é uma solução para todos os tipos de resíduos volumosos, como plásticos, metais e vidros.
- Requer instalações específicas e monitoramento adequado.

5. Incineração Controlada para Geração de Energia

Empresas especializadas também podem utilizar incineração controlada de resíduos volumosos, como parte de um processo de valorização energética. Essa técnica envolve a queima controlada de resíduos, que são convertidos em energia elétrica ou térmica. A incineração é especialmente útil para resíduos que não podem ser reciclados e que ocupam grande espaço, como móveis velhos e eletrodomésticos quebrados.

Vantagens:

- Redução significativa do volume de resíduos.
- Geração de energia renovável, contribuindo para a matriz energética limpa.
- Redução da pressão sobre aterros sanitários.

Desvantagens:

- Emissões de poluentes, caso não seja realizada com controle rigoroso de gases.
- Alto custo de operação e manutenção das instalações de incineração.

6. Desmantelamento e Reciclagem de Eletroeletrônicos (e-Waste)

Outra solução eficaz oferecida por empresas especializadas é o desmantelamento e a reciclagem de resíduos eletrônicos, ou "e-waste", que incluem eletrodomésticos antigos, celulares e computadores. Esses equipamentos contêm materiais valiosos, como metais preciosos (ouro, prata, cobre), e substâncias tóxicas, como mercúrio e chumbo, que precisam ser removidas de forma segura. Empresas especializadas em e-waste realizam a triagem e o reaproveitamento dos materiais, garantindo a destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Vantagens:

- Redução da quantidade de resíduos eletrônicos em aterros.
- Extração de materiais valiosos e sua reintegração à cadeia produtiva.
- Prevenção de danos ambientais causados por componentes tóxicos presentes nos eletrônicos.

Desvantagens:

- Requer infraestrutura especializada e mão de obra qualificada.
- Processo que pode ser caro e complexo devido à diversidade de materiais presentes nos dispositivos.

Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para o transporte e destinação final de inservíveis volumosos e resíduos urbanos é a solução mais eficaz e eficiente para o manejo desses resíduos de forma sustentável. As empresas especializadas possuem a expertise e os recursos necessários para implementar soluções como o transporte para aterros sanitários, a reciclagem de materiais, a compostagem de resíduos orgânicos



e a incineração controlada para geração de energia, garantindo que a destinação final dos resíduos seja realizada de acordo com as normas ambientais e as melhores práticas de sustentabilidade. Além disso, essas empresas contribuem para a redução da pressão sobre aterros, minimizam os impactos ambientais e ajudam a promover uma economia circular, onde os materiais são reaproveitados e os recursos naturais são conservados.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a contratação do serviço de aluguel de caçambas e transbordo de lixo orgânico considera os custos médios de mercado, variáveis de operação e necessidades específicas do contratante. Sendo os resíduos inservíveis o valor de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) o m³, e os resíduos urbanos o valor unitário de R\$ 358,96 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) a tonelada. Totalizando os dois serviços o montante de R\$ R\$ 182.125,60 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.R\$	V.Unit.R\$
01	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA TRANSPORTE DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS. A COLETA DEVERÁ SER AGENDADA E REALIZADA DE FORMA BIMESTRAL.	M ³	230	R\$262,00	R\$ 60.260,00
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	Toneladas	360	R\$358,96	R\$129.225,60

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções identificadas no mercado atual, a mais viável para para o município de Iguatu será a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visto que se trata de serviços comuns com padronização de mercado e podem ser precificados por várias empresas diferentes. A licitação deverá resultar na contratação de empresa para a realização de serviços, transporte e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis e prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos e transbordo de lixo orgânico. O Pregão deverá ser realizado sem sistema de registro de preços, uma vez que as quantidades estimadas estão embasadas pelo histórico de consumo anterior, e não há fatores que influenciam em variação considerável da quantidade estimada.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Diante disto, a aquisição poderá ser realizada de forma parcelada por item, com vistas a ampliação da competitividade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de transporte e destinação de resíduos inservíveis e transbordo de lixos orgânicos tem como objetivo principal garantir a eficiência na coleta e destinação correta dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas. A seguir, estão detalhados os principais resultados pretendidos com essa contratação: melhoria no gerenciamento de resíduos, conformidade



ambiental e legal, manutenção de limpeza e organização urbana, redução de custos operacionais, aprimoramento da gestão operacional. Com isso os resultados pretendidos com a contratação do serviço de aluguel de caçambas e aluguel de transbordo incluem a melhoria no gerenciamento de resíduos, o cumprimento da legislação ambiental, a manutenção da limpeza urbana, a redução de custos operacionais e a eficiência nas operações de limpeza e coleta. Esses objetivos contribuem diretamente para a sustentabilidade das atividades urbanas e para a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo que promovem um ambiente mais limpo e seguro para a população.

O aluguel de caçambas é uma solução flexível, econômica e prática para o município que é responsável pela geração grandes volumes de resíduos. Entre os principais benefícios estão:

- **Cumprimento das leis ambientais:** As empresas de locação de caçambas garantem o transporte e descarte dos resíduos de forma correta, seguindo as regulamentações ambientais vigentes.
- **Redução de custos operacionais:** Alugar caçambas elimina a necessidade de investir em frota própria de transporte e gestão de resíduos, o que reduz custos com manutenção e logística.
- **Soluções customizadas:** As empresas oferecem serviços adaptados às necessidades de cada cliente, como contratos de curto ou longo prazo, além de diferentes tamanhos de caçambas.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para o transbordo de lixo orgânico, é necessário adotar uma série de precauções para garantir a adequação do processo de contratação e garantir que todos os requisitos legais, técnicos e operacionais sejam cumpridos. As disposições prévias ao contrato visam garantir que o processo de contratação seja realizado com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais, conformidade com as exigências legais e ambientais, e um planejamento financeiro adequado. Essas etapas são essenciais para garantir que o serviço contratado atenda às expectativas e contribua para a eficiência da gestão de resíduo.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Ao planejar a contratação de serviços coleta de resíduos inservíveis e transbordo de lixos orgânicos, podem ser necessários para considerar a contratação de outros serviços correlatos que complementem ou auxiliem na execução eficiente das atividades de coleta e descarte de resíduos. A seguir, estão descritas algumas contratações correlatas que podem ser incluídas:

- Construção do Terminal de Transbordo – que encontra-se em fase de finalização;
- Coleta Seletiva e Triagem – contrato com Associação de reciclagem;



12 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de transporte e destinação final adequada de resíduos volumosos e resíduos sólidos no município de Iguatu/PR é uma ação crucial para garantir a saúde pública e a preservação ambiental. No entanto, essa atividade também pode acarretar impactos ambientais, tanto negativos quanto positivos, que devem ser cuidadosamente analisados. A gestão eficiente desses resíduos pode promover benefícios significativos para a sustentabilidade local, enquanto a gestão inadequada pode resultar em prejuízos a curto e longo prazos.

Quando realizados de forma adequada, os serviços de transporte e destinação final de resíduos volumosos e sólidos contribuem significativamente para a prevenção da poluição do solo e da água. O transporte bem planejado e a destinação correta desses resíduos garantem que materiais como plásticos, metais, vidros e resíduos orgânicos sejam adequadamente encaminhados para processos de reciclagem, compostagem ou descarte em aterros sanitários devidamente licenciados. Esses aterros são projetados para evitar a lixiviação de substâncias contaminantes para o solo e corpos d'água, evitando assim a contaminação dos lençóis freáticos, rios e nascentes.

Por outro lado, a falta de destinação adequada pode resultar em impactos significativos, como a poluição de áreas próximas a rios e fontes de água, quando resíduos são descartados de forma irregular, afetando o ecossistema aquático e a qualidade da água consumida pela população.

A destinação final adequada dos resíduos, especialmente quando realizada em aterros sanitários e processos de reciclagem, pode contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Em aterros controlados, por exemplo, o metano gerado pela decomposição dos resíduos é captado e utilizado para a geração de energia ou outros processos, minimizando seu impacto ambiental. Já o transporte de resíduos, quando realizado com veículos otimizados e utilizando tecnologias mais limpas (como caminhões movidos a biocombustíveis ou eletricidade), pode diminuir a emissão de gases como CO₂, mitigando os impactos das mudanças climáticas.

Contudo, caso o transporte seja ineficiente, com rotas longas ou veículos obsoletos, as emissões de gases de efeito estufa podem ser significativamente aumentadas, representando um risco ambiental considerável. A destinação adequada de resíduos, especialmente os volumosos, também contribui para a preservação da biodiversidade local. O correto manejo dos resíduos impede o acúmulo de materiais em áreas públicas, como praças e parques, ou em locais inadequados, como margens de rios e áreas de vegetação nativa, onde eles poderiam obstruir o fluxo de água, prejudicar a fauna e a flora local e promover a degradação desses ambientes.

Além disso, a reciclagem de materiais pode reduzir a necessidade de extração de novos recursos naturais, ajudando a preservar os ecossistemas locais. O material reciclado pode ser reintegrado à cadeia produtiva, contribuindo para a recuperação de áreas que foram anteriormente degradadas pela extração de recursos ou pelo descarte inadequado de resíduos.

A contratação de serviços de transporte e destinação final adequada também tem um impacto direto na saúde pública. A destinação correta dos resíduos reduz a exposição da população a materiais perigosos ou patogênicos, como produtos químicos, resíduos hospitalares ou alimentos em decomposição, que podem representar riscos à saúde humana. A eliminação de focos de doenças, como a proliferação de ratos e insetos, é outro benefício importante da gestão eficiente desses resíduos.

Por outro lado, a prática de despejar resíduos de maneira irregular em áreas públicas ou em locais próximos a habitações pode resultar em problemas de saúde, como doenças respiratórias causadas pela queima de resíduos ou pela presença de vetores de doenças como dengue e leptospirose.

Embora o transporte e a destinação de resíduos impliquem o uso de recursos naturais e energia, esses impactos podem ser minimizados através de estratégias eficientes de gestão. O uso de veículos movidos a combustíveis menos poluentes, bem como a implementação de processos de reciclagem que reaproveitam materiais, reduz a necessidade de novas extrações de recursos naturais. O incentivo à compostagem de resíduos orgânicos também contribui para a redução do uso de fertilizantes químicos, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis.



Além disso, a geração de energia a partir dos resíduos, por meio de biogás ou incineração controlada, pode representar uma fonte alternativa e mais sustentável de energia, contribuindo para a diminuição da dependência de fontes energéticas fósseis.

A implementação de soluções tecnológicas avançadas na gestão de resíduos, como a automação na coleta, a criação de centros de triagem mais eficientes e o desenvolvimento de novos métodos de reciclagem, pode gerar um impacto positivo significativo no meio ambiente. Em Iguatu/PR, investimentos em educação ambiental e na conscientização da população sobre a importância da separação correta dos resíduos podem fomentar uma cultura de sustentabilidade, reduzindo os impactos ambientais a longo prazo e promovendo o desenvolvimento sustentável.

A contratação de serviços de transporte e destinação final adequada de resíduos volumosos e sólidos no Município de Iguatu/PR, quando realizada de maneira eficiente e sustentável, pode gerar inúmeros benefícios ambientais, como a redução da poluição, a preservação da biodiversidade, a melhoria da qualidade da água e a diminuição das emissões de gases de efeito estufa. No entanto, é fundamental que a gestão desses serviços seja feita de forma integrada, com o uso de tecnologias adequadas e práticas sustentáveis, para mitigar os impactos negativos e promover um ambiente mais saudável e equilibrado para as futuras gerações.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A correta gestão dos resíduos inservíveis e sólidos, com o uso adequado de caçambas e o cumprimento das normas ambientais, é fundamental para minimizar os impactos ambientais associados à geração, junto com o transporte e destinação dos resíduos orgânicos. Medidas de mitigação, como a coleta seletiva, o planejamento eficiente do transporte e o descarte em locais adequados, são essenciais para proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais e garantir a saúde pública. Além disso, adotar práticas sustentáveis, como a reciclagem e a compostagem, contribui para a redução da pegada ambiental das atividades urbanas e industriais .

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

14.1. A etapa de aprovação e assinatura do contrato é essencial para garantir a formalização do acordo entre a administração pública ou a organização contratante e o fornecedor do serviço de aluguel de caçambas e transbordo de lixo orgânico.

Hugo lucas de godoy

Secretaria municipal de agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento econômico



Município de Igatu

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º.
XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.
XX/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			UF:		CEP:
Bairro:			Telefone:		Fax:
E-mail:					
pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições:					

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

1) PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2) No(s) preço(s) estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, serão transferidos à Prefeitura Municipal de IGUATU/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

3) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do



Município de **Iguatu** Estado do Paraná

certame.

4) Prazo para entrega e instalação completa de **20 (vinte) dias a contar da data da**

Ordem de Compra.

5) Prazo da garantia: **mínimo de 03 (três) anos.**

6) Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

....., de de 2025.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2024

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

- 1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 3.2 Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 3.3 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- 3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.
- 3.5 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnicos. Documento devidamente acervado pelo órgão de fiscalização;
- 4.2 A proponente deverá possuir profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química -CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico pelos serviços a serem realizados, mediante apresentação de cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço;
- 4.3 Licença Ambiental de Operação (LO) de transporte dos resíduos, objeto dessa licitação, expedida pelo órgão ambiental estadual competente, em plena validade;
- 4.4 A proponente deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LO) do aterro utilizado para a disposição final dos resíduos, objeto desta licitação, expedida pelo órgão



Município de **Iguatu** Estado do Paraná

ambiental estadual competente, em plena validade;

- 4.5 Matrícula atualizada da área do aterro, utilizada para a disposição final dos resíduos, objeto desta licitação, com validade vigente;
- 4.6 Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;
- 4.7 Comprovação de possuir dentro do prazo de validade: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.8 Cadastro no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos para a emissão do CDF – Certificado de Destinação Final dos resíduos recebidos e destinados.
- 4.9 Alvará de funcionamento e localização da proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na.....(endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº.....DECLARA:

- 1) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Iguatu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações



Município de Iguatu

Estado do Paraná

legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO: DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e

Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp () _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.XX/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na.....(endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de..... de 2025.

Licitante:
Representante Legal:
RG:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ), **DECLARO** para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento/execução, referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025, PROCESSO Nº 00/2025.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2025

ANEXO VII MINUTADO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E Pelo presente

instrumento

particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE IGUATU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.013/0001-67, com sede na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, na Avenida Centenário, nº 500 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Martinho Lucas de Godoy, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.437.561-72 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de xxxxxxxx nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.R\$	V.Unit.R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;



- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.5. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá



devolvê-la, para as devidas correções.

6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.10. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.5. São obrigações do Contratante:

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Iguatu

Estado do Paraná

- 9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.12. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.23. Improvar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.5. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.8. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.11. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.12. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.13. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.14. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.14.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.15. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer



cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.2 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.5. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.12. O contrato poderá ser extinto:

13.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.14. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.15. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



15.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: